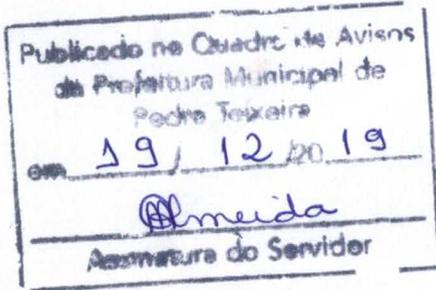




Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail:

LEI Nº 470 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.



“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 456 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária do presente exercício **em 5% pontos percentuais** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldo e dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 456 de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 19 de dezembro de 2019.


IDILIO NEVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL